



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para realizar futura aquisição de materiais e uniformes esportivos, para atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer deste Município.

2. DA NECESSIDADE:

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, assegurando a disponibilidade de materiais e uniformes esportivos indispensáveis ao desenvolvimento das ações, programas, projetos, treinamentos, campeonatos, torneios, eventos esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

2.2. Os materiais contemplam equipamentos destinados às diversas modalidades esportivas desenvolvidas pela Administração Municipal, compreendendo bolas esportivas, redes, equipamentos de arbitragem, materiais para treinamento, equipamentos de proteção individual dos atletas, uniformes esportivos, materiais de apoio às competições, troféus, medalhas e demais itens necessários ao adequado desenvolvimento das atividades da Secretaria.

2.3. A inexistência desses materiais compromete diretamente a execução das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer, limitando a realização das atividades esportivas, a organização dos eventos promovidos pelo Município e o atendimento da população beneficiária.

2.4. Dessa forma, a aquisição dos materiais e uniformes esportivos mostra-se indispensável para garantir a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observando os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA MODALIDADE ADEQUADA:

3.1. Considerando que os materiais e uniformes esportivos objeto da presente contratação constituem bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, sob a forma eletrônica.

3.2. Considerando que o fornecimento ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato que será efetivamente consumido pela Administração.

3.3. Considerando o disposto no art. 113 do Decreto Municipal nº 01/2025, segundo o qual a modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.4. Considerando o disposto no art. 68, §1º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 01/2025, que autoriza a utilização do Sistema de Registro de Preços quando, em razão da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.5. Considerando, ainda, que o levantamento de mercado demonstra a existência de número suficiente de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, favorecendo a competitividade do certame.

3.6. Diante das considerações expostas, ficam definidos os seguintes parâmetros:

- a) Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico;
- b) Critério de julgamento: Menor Preço por Item;
- c) Sistema de Registro de Preços: Sim, considerando a impossibilidade de definição precisa dos quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata;
- d) Aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação municipal pertinente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. O fornecimento dos materiais e uniformes esportivos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Administração, sempre localizado na sede do Município de Graccho Cardoso/SE, em dias úteis e durante o horário de expediente.

4.3. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela autoridade competente, responsável pela conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

4.4. O recebimento compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Compatibilidade entre os materiais entregues e aqueles especificados neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

b) Quantidade fornecida em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

c) Integridade física dos produtos, das embalagens, quando existentes, e dos respectivos acessórios;

d) Conformidade das especificações técnicas, modelos, dimensões, tamanhos, materiais empregados e padrões mínimos de qualidade exigidos;

e) Ausência de defeitos aparentes, avarias, deformações ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

4.5. O transporte dos materiais até o local indicado pela Administração será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todas as despesas decorrentes de embalagem, carregamento, descarregamento, seguro, frete e demais custos necessários ao perfeito fornecimento.

4.6. Constatada qualquer irregularidade durante o recebimento, será lavrado registro formal, sendo concedido prazo à contratada para promover a substituição dos materiais rejeitados, sem qualquer ônus para o Município.

4.7. A contratada compromete-se a substituir os materiais sempre que:

a) Forem entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) Apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de qualidade;

c) Estiverem danificados, deteriorados ou impróprios para utilização;

d) Não atenderem aos padrões mínimos de qualidade exigidos para sua finalidade;

e) Forem rejeitados pela fiscalização em razão do descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

4.8. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

5.1. O critério de julgamento da futura licitação será o de Menor Preço por Item, por proporcionar maior competitividade entre os licitantes e possibilitar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item integrante da contratação.

5.2. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e respectivos valores de referência são os constantes da planilha a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	Bola de futsal oficial, confeccionada em material sintético impermeável (PVC), com câmara de borracha butílica, circunferência de 61 a 63 cm e peso entre 410 e 420 g	Unid	200	163,33	32.666,00
2	Bola de futebol de campo, costurada, material PU resistente, impermeável, alta durabilidade e resistência ao desgaste	Unid	200	153,33	30.666,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3	Bola de voleibol oficial, material sintético (PVC), costurada, impermeável, circunferência de 65 a 67 cm	Unid	10	193,53	1.935,30
4	Apito profissional metálico, acabamento cromado, alta sonoridade, uso esportivo	Unid	10	51,58	515,80
5	Cartão para arbitragem (kit com cores padrão), confeccionado em PVC resistente, dimensões aproximadas de 8 x 11 cm	Unid	10	24,74	247,40
6	Bomba de ar manual dupla ação, em plástico resistente, com sistema de enchimento nos dois sentidos	Unid	25	62,65	1.566,25
7	Rede para futsal, fio de seda/PP nº 3, dimensões aproximadas de 3,20 x 2,10 m	Unid	15	431,57	6.473,55
8	Rede para futebol de campo, fio de seda/PP nº 3, dimensões aproximadas de 7,50 x 2,50 m	Unid	6	596,38	3.578,28
9	Rede de voleibol oficial, fio em polipropileno de alta resistência, dimensões de 1,00 x 10,00 m	Unid	2	240,68	481,36
10	Meião esportivo adulto, material misto (algodão, poliéster e elastano), tamanho padrão, cores diversas	Par	30	32,21	966,30
11	Bola de futebol society, material sintético, costurada, impermeável e resistente	Unid	5	172,45	862,25
12	Caneleira de futebol, material leve e resistente, com proteção frontal rígida e ajuste anatômico	Par	50	28,57	1.428,50
13	Cjunto de uniforme esportivo adulto, contendo camisa, calção e meião, tecido dry-fit, tamanho G	Cj	15	2.549,30	38.239,50
14	Cjunto de uniforme para arbitragem, contendo 4 camisas, tecidos leves e respiráveis, tamanhos variados	Cj	3	310,62	931,86
15	Cone plástico para treinamento esportivo, material resistente, cores variadas, uso em marcação de campo	Unid	50	22,28	1.114,00
16	Chuteira para futebol de campo, material sintético, solado com travas, tamanhos variados	Par	50	199,77	9.988,50
17	Bolsa térmica para primeiros socorros, material resistente, com isolamento térmico, dimensões médias aproximadas	Unid	5	311,53	1.557,65
18	Luva para goleiro infantil, palma em látex, dorso em material sintético, com ajuste em velcro	Par	5	205,50	1.027,50
19	Luva para goleiro adulto, palma em látex, dorso em material resistente, ajuste em velcro	Par	5	167,56	837,80
20	Placa de substituição esportiva manual, material plástico resistente, numeração visível	Unid	2	527,10	1.054,20
21	Faixa de capitão, confeccionada em tecido elástico, com ajuste ao braço	Unid	5	23,66	118,30
22	Chuteira para futsal, solado em borracha antiderrapante, material sintético	Par	20	217,48	4.349,60
23	Medalha personalizada em metal, com fita, dimensões aproximadas de 30 a 64 mm	Unid	1700	12,95	22.015,00
24	Troféu em material metálico com acabamento dourado, altura aproximada de 1,15 m de altura e 21 cm de largura	Unid	2	766,17	1.532,34



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

25	Troféu em material metálico com acabamento dourado, altura aproximada de 1,05 m de altura e 21 cm de largura	Unid	2	606,82	1.213,64
26	Troféu em material metálico com acabamento dourado, altura aproximada de 1,00 m de altura e 21 cm de largura	Unid	2	606,82	1.213,64
27	Troféu em material metálico com acabamento dourado, altura aproximada de 95 cm de altura e 21 cm de largura	Unid	2	595,33	1.190,66
28	Troféu em acrílico com acabamento dourado, altura aproximada de 0,70 cm	Unid	3	308,32	924,96
29	Troféu em acrílico com acabamento dourado, altura aproximada de 0,50 cm	Unid	40	139,70	5.588,00
30	Bola de handebol, material sintético (PU), resistente e impermeável	Unid	10	128,02	1.280,20
31	Colete esportivo adulto, tecido dry-fit, leve e respirável, tamanho G	Unid	100	30,07	3.007,00
32	Prancha tática de futebol, magnética, com caneta e peças móveis	Unid	2	165,77	331,54
33	Prancha tática de futsal, magnética, com caneta e peças móveis	Unid	2	164,45	328,90
34	Cronômetro digital esportivo, portátil, com funções básicas de marcação de tempo	Unid	5	48,16	240,80
35	Kit badminton contendo 2 raquetes e peteca, com bolsa para transporte	Cj	5	137,29	686,45
36	Botijão térmico com capacidade de 12 litros, com isolamento térmico e torneira	Unid	2	219,46	438,92
37	Joelheira esportiva para voleibol, acolchoada, elástica, tamanho adulto	Unid	10	46,96	469,60

5.3. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 181.067,55 (cento e oitenta e um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme levantamento de mercado realizado mediante consulta ao Banco de Preços contratado pelo Município, utilizando-se como metodologia estatística a média dos valores obtidos.

5.4. Os quantitativos constantes da planilha possuem natureza estimativa, destinando-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando para a Administração obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.5. Em observância ao planejamento administrativo, a Administração estima consumir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) dos quantitativos registrados.

5.6. Considerando o valor estimado da contratação e as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar do certame empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), observado o tratamento favorecido previsto na legislação vigente.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do art. 76 do Decreto Municipal nº 01/2025.

6.2. Durante a vigência da Ata, os fornecimentos serão realizados conforme as necessidades da Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

6.3. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando para as partes direito ao exaurimento integral dos quantitativos previstos, observadas as efetivas necessidades da Administração durante a vigência da Ata.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias ocorrerá por ocasião da formalização dos instrumentos contratuais ou instrumentos equivalentes, nos termos do art. 71 do Decreto Municipal nº 01/2025.

8. DO INÍCIO DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O fornecimento dos materiais terá início após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual.

8.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo justificativa aceita pela Administração.

8.3. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

8.5. Os quantitativos previstos neste Termo possuem natureza estimativa, não ficando a Administração obrigada à aquisição integral dos itens registrados.

8.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos.

8.7. Somente serão considerados recebidos os materiais que atenderem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ordem de Fornecimento correspondente.

8.8. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, bem como à apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências legais e contratuais.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Fornecer os materiais e uniformes esportivos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração;

c) Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;

d) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais rejeitados em razão de defeitos, vícios, desconformidade com as especificações, danos decorrentes do transporte ou qualquer outra irregularidade constatada durante o recebimento;

e) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, embalagem e demais despesas necessárias à entrega dos materiais no local indicado pela Administração;

f) Arcar com todas as despesas, obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, apresentando, quando solicitado, os respectivos comprovantes de regularidade;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida em razão da fiscalização exercida pela Administração;
- h) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- i) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- j) Não promover associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação que comprometa a execução contratual, sem prévia anuência do Município.

9.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com suas necessidades administrativas;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos materiais;
- c) Rejeitar os materiais que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada acerca das irregularidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- f) Fiscalizar a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos materiais, mediante recebimento definitivo do objeto, conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues e atestação da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação.

10.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado;
- b) Documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente.

10.3. Verificada a conformidade da documentação apresentada, a autoridade competente procederá ao respectivo atesto e encaminhará o processo ao setor financeiro para liquidação da despesa.

10.4. A liquidação ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da apresentação da documentação regularmente instruída.

10.5. Havendo disponibilidade financeira, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

10.6. Não será realizado pagamento quando:

- a) Não houver o atesto da execução pelo fiscal responsável;
- b) A contratada deixar de comprovar sua regularidade fiscal ou trabalhista;
- c) Forem constatadas irregularidades no fornecimento que impeçam o recebimento definitivo do objeto.

10.7. Caso a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista esteja vencida, o pagamento permanecerá suspenso até sua regularização, não cabendo qualquer atualização financeira durante esse período.

10.8. Havendo controvérsia acerca da execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou especificações dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A data-base para eventual reajustamento observará a data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

10.10. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros doze meses, observadas as hipóteses legais de revisão e reajustamento previstas na legislação aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.11. Na hipótese de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11. DA BASE LEGAL:

11.1. A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 01/2025, do Decreto Municipal nº 05/2025, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis à matéria.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou a contratada responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Observada a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação das penalidades observará os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, levando-se em consideração:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) Os prejuízos causados à Administração;
- e) A eventual adoção de programa de integridade, quando aplicável.

12.4. As multas serão aplicadas na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, podendo ser cumuladas com as demais sanções administrativas, quando cabível.

12.5. Permanecem aplicáveis, no que couber, todas as disposições constantes dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os dispositivos correlatos da regulamentação municipal.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Demais documentos exigidos pela legislação aplicável à natureza jurídica da licitante.

13.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando cabível, compatível com o objeto da contratação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Graccho Cardoso/SE.

14.2. Nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 01/2025, será designado servidor para atuar como fiscal da contratação, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto.

14.3. Na forma do art. 10 do Decreto Municipal nº 01/2025, será designado servidor para exercer a função de gestor da contratação, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços e promover a interlocução entre a Administração e a contratada.

14.4. A atuação do gestor e do fiscal observará as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nos demais atos normativos aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação da licitante no certame implica aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

15.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais, inclusive despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros necessários à execução do objeto.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 01/2025 e nº 05/2025 e das demais normas aplicáveis.

15.4. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de especificações e quantitativos, a pesquisa de preços, o mapa de apuração do valor estimado e os demais documentos que instruem o procedimento administrativo.

Graccho Cardoso/SE, em 09 de julho de 2026.

LUILMA SANTANA SOARES

CPF: 041.XXX.XXX-73

Responsável pela elaboração